



Souza

09/04/2026

APROVADO COM
EMENDA

MENSAGEM Nº 005/2026

DE 08 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Choró-CE.

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação a elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos profissionais da educação da rede pública municipal, medida que se revela necessária para a valorização da categoria, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da valorização do trabalho e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

A iniciativa visa assegurar melhores condições de trabalho e reajuste da remuneração aos profissionais da educação, reconhecendo o papel essencial que desempenham na formação dos cidadãos e no desenvolvimento do município. Ademais, o presente reajuste observa os limites legais e orçamentários vigentes, estando em conformidade com a legislação aplicável, razão pela qual se espera a célere análise e aprovação da matéria por esta Casa Legislativa.

Requer-se, nos termos regimentais aplicáveis, a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância e a necessidade imediata de sua apreciação, considerando que a matéria nele contida é de interesse público e demanda pronta deliberação por parte do Poder Legislativo, a fim de evitar prejuízos à continuidade e à eficiência da Administração Pública Municipal.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa A. Casa, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e consideração. Atenciosamente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.

RECEBI em 08/04/2026
MESSIAS PEREIRA DE SOUZA


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 005/2026.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ– Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró-CE o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário dos servidores contratados e comissionados, listados nos incisos do presente artigo, todos lotados na Secretaria de Educação do Município de Choró-CE:

- I. Diretores Escolares;
- II. Coordenadores Pedagógicos;
- III. Professores Temporário da Educação Básica;
- IV. Professores Auxiliares Temporários;
- V. Coordenador Geral de Suporte Pedagógico;
- VI. Assessor de Avaliação Educacional;
- VII. Assessor de Planejamento Educacional;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário à presente lei, que passa a vigorar seus efeitos a partir data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 08 DE ABRIL DE 2026.


PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL